

Lei 115180

"Dispõe sobre o crédito adicional ao orçamento vigente e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - É aberto no Departamento Contábil da Prefeitura Municipal um crédito adicional no valor de Cr\$ 2.850.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil reais) p/ fazer as despesas da seguinte dotação do Orçamento vigente:

SAÚDE e SANEAMENTO
GALERIAS PLUVIAIS

4000 - Despesas de Capital

4100 - Investimentos

162/80 4110 - Obras e Instalações

..... Cr\$ 2.850.000,00

PARA 2.850.000,00

Artigo 2º Para cobertura das despesas do Artigo 1º desta Lei, fica o Departamento contábil autorizado a ocorrer de esmo de arrecadação de corrente econômica financeira, com recursos de valor de Cr\$ 2.850.000,00.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina - MS, 18 de novembro/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Antonio Rozario Migliorini
Prefeito Municipal